

CNPJ: 06.554.760/0001-27

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000340/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA (PI), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.comprasmunicipaispmab.com.br">www.comprasmunicipaispmab.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LIMIETE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	28/02/2023, às 12h00min
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	28/02/2023, às 12h01min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/02/2023, às 12h02min (HORÁRIO DE BRASÍLIA, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.)
LOCAL: www.comprasmunicipai	spmab.com.br
MODO DE DISPUTA: AF	BERTO

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA USO CONTINUO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESPECIFICADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor estimado de R\$ 3.918.003,95 (três milhões novecentos e dezoito mil e três reais e noventa e cinco centavos)
- 1.1. A licitação é composta de três lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2106.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 621 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2099.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

#### 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, que permite a participação



CNPJ: 06.554.760/0001-27

dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- **2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio *www.comprasmunicipaispmab.com.br*;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 3.2.1 A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual MEI, para cada item/lote licitado, <u>cujo valor total não ultrapasse</u> <u>r\$ 80.000,000 (oitenta mil reais)</u>, nos termos dos artigos 47, caput e 48, i, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.
  - 3.2.2 Visando ao cumprimento do art. 48, § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



- **3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - **3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - **3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:



CNPJ: 06.554.760/0001-27

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- **4.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - **5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



CNPJ: 06.554.760/0001-27

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90** (**NOVENTA**) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não-desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- **7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, <a href="http://www.comprasmunicipaispmab.com.br">http://www.comprasmunicipaispmab.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



CNPJ: 06.554.760/0001-27

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (**DUAS**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
  - 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata:
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**DUAS**) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03** (**TRÊS**) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, e ainda nos seguintes cadastros:
  - **9.1.1.** Certidão Negativa Correcional CGU PJ (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>);
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



CNPJ: 06.554.760/0001-27

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
  - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
  - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



CNPJ: 06.554.760/0001-27

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social
  - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - 9.10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 9.10.2, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
  - 9.10.2.5. Em se tratando de bens para pronta entrega, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária



CNPJ: 06.554.760/0001-27

# 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária:
- 9.11.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 9.11.3 01(um) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. salvo outro prazo maior estipulado pelo pregoeiro, e deverá:
  - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
  - **10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - **10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
  - **10.2.3.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
  - **10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dia úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



CNPJ: 06.554.760/0001-27

ou emitido instrumento equivalente.

- **15.1.1.** A vencedora deverá apresentar no ato da contratação o Programa de Integridade e/ou o Código de Ética/Conduta da Empresa, apontando medidas para prevenção de atos que atentem contra a Administração Pública e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.
  - **15.2.1.** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou



CNPJ: 06.554.760/0001-27

a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - **20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
  - **20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **20.1.6.** Não mantiver a proposta;
  - **20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - **20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos conforme Minuta de Contrato;
- **c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **20.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **20.4.** Serão publicadas no **Diário Oficial dos Municípios** <a href="http://www.diarioficialdosmunicipios.org/">http://www.diarioficialdosmunicipios.org/</a> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- **a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- **e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- **21.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.comprasmunicipaispmab.com.br\_.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS no endereço eletrônico www.comprasmunicipaispmab.com.br.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
  - **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasmunicipaispmab.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasmunicipaispmab.com.br">www.comprasmunicipaispmab.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. João Ferreira, nº 555 - Centro – ÁGUA BRANCA/PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

ÁGUA BRANCA (PI), EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Aislan Alves Pereira Pregoeiro Municipal



CNPJ: 06.554.760/0001-27

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 - OBJETO:</u> O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para aquisição de utensílios e materiais para uso contínuo em atividades administrativas especificadas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia, é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza do hospital municipal e unidades básicas de saúde.
- 2.2 Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha das escolas, hospital, Cras, Creas e copas internas das secretarias.
- 2.3 A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais e privadas.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	IT OHANT												
IT E M	PRODUTO	UNIDADE	QUANT IDADE	EMP.1	EMP.2	EMP.3	LW-01	0790/22	V. MÉDIO	VAL	OR TOTAL		
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Liquido, Concentração: Mín. 8%. Embalagem mínima de 11.	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 7,75	R\$	8,22	R\$ 7,62	R\$	2.285,25		
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. Líquido 70% - GL 70°. Constando data de fabricação e validade.	UND	4500	R\$ 10,00	R\$ 10,60	R\$ 10,50	R\$	11,16	R\$ 10.57	R\$	47.542,50		
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2%	UND	10000	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$	4,30	R\$ 4,13	R\$	41.250,00		



	a 2,5% de cloro										
	ativo, incolor.										
	Embalagem mínima 11.										
	Amaciante 5										
	litros caixa com	Caixa		R\$	R\$	R\$			R\$		
4	4 UNDs		100	120,00	120,50	121,00 R\$	N. CO	OTOU	120,50 R\$	R\$	12.050,00
5	Bota apropriada para limpeza	PAR	150	R\$ 185,00	R\$ 186,00	186,50	N. CO	OTOU	185,83	R\$	27.875,00
	Cera líquida de	a :		D.A.	<b>D</b> #				200		
6	750 ml, caixa com 12.UND	Caixa	500	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 81,00	N. CO	OTOU	R\$ 79,67	R\$	39.833,33
	Depósito plást.										
7	c/tampa retangular 2 l	UND	250	R\$ 54,00	R\$ 55,60	R\$ 57,00	N CO	OTOU	R\$ 55,53	R\$	13.883,33
	DESINFETAN		230	31,00	22,00	37,00	11. 01	3100	33,33	Τψ	15.005,55
	TE LÍQUIDO 1L.										
	Concentrado										
	bactericida à base de	UND									
	pinho.										
8	Embalagem de		7200	R\$ 5,70	R\$ 5,95	R\$ 6,00	R\$	5,11	R\$ 5,69	R\$	40.968,00
0	1L. DESODORIZA		7200	3,70	3,93	0,00	ΚΦ	3,11	3,09	ΚΦ	40.906,00
	DOR DE										
	AMBIENTE SPRAY 360ml.										
	Contendo	LINID									
	ingrediente ativo: cloreto de	UND									
	benzalcônio										
	0,1%. Embalagem de			R\$	R\$	R\$			R\$		
9	360ml.		4000	14,00	15,50	16,00	R\$	17,97	15,87	R\$	63.470,00
	Detergente líquido, caixa	a .									
10	com 24 frasco	Caixa	<b>500</b>	R\$	R\$	R\$	7.0	2.15	R\$	D.A.	1 610 55
10	de 500 ml. ESPONJA DE		500	3,10	3,15	3,25	R\$	3,45	3,24	R\$	1.618,75
	LÃ DE AÇO.										
	Biodegradável, de alta										
	qualidade e	Pacotes									
	resistência. Pacote com 08										
	und de 60g			R\$	R\$	R\$			R\$		
11	cada. ESPONJA DE		2500	2,50	2,60	2,85	R\$	3,73	2,92	R\$	7.300,00
	LIMPEZA										
	DUPLA FACE. Composto de										
	espuma de										
	poliuretano amarela e manta	Pacotes									
	abrasiva de										
	fibra sintética verde. Formato:			R\$	R\$	R\$			R\$		
12	110x75x23mm.		20000	1,50	1,60	1,65	R\$	1,66	1,60	R\$	32.050,00
13	Escova Sanitaria	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	N. CO	OTOU	R\$ 11,00	R\$	4.400,00
	Fósforo pacote	Pacote		R\$	R\$	R\$			R\$		-
14	com 10 UNDs GUARDANAP		500	3,65	4,00	4,20	N. CO	OTOU	3,95	R\$	1.975,00
	OS										
	DESCARTÁV EIS. Pacote										
	com 50 und.	pacotes									
	Cor Branca. Em papel não										
	reciclado.			R\$	R\$	R\$			R\$		
15	Dimensões:		2400	6,50	7,00	7,20	R\$	6,11	6,70	R\$	16.086,00



	22,5 x 19,5cm.										
	Hipoclorito 5										
16	litros, 1%, caixa com 4	Caixa	100	R\$ 60,00	R\$ 62,50	R\$ 63,00	N C	OTOU	R\$ 61,83	R\$	6.183,33
10	INSETICIDA		100	00,00	02,30	03,00	14. C	0100	01,03	Κψ	0.103,33
	300ml. Dedetização de										
	insetos de										
	forma eficiente										
	e sem colocar em risco as	LINID									
	pessoas que	UND									
	precisam estar no mesmo										
	ambiente.										
	Embalagem mínima de			R\$	R\$	R\$			R\$		
17	300ml. LIMPA		4200	15,00	16,00	16,50	R\$	18,18	16,42	R\$	68.964,00
	ALUMÍNIO										
	PARA USO GERAL 500ml.										
	Desenvolvido										
	para dar brilho ao alumínio										
	sem a										
	necessidade de utilizar esponja	UND									
	de aço.	01.2									
	Composição: tensoativo não										
	iônico,										
	sulfônico conservante,										
	abrasivos, etc.			7.0	20	20			P.4		
18	Embalagem de 500ml.		7200	R\$ 3,00	R\$ 3,10	R\$ 3,20	R\$	3,54	R\$ 3,21	R\$	23.112,00
	LIMPA										
	VIDROS COM GATILHO										
	500ML. Líquido	UND									
	levemente	UND									
	perfumado. Embalagem de			R\$	R\$	R\$			R\$		
19	500ml.		4200	10,00	11,00	12,30	R\$	16,12	12,36	R\$	51.891,00
	Limpador de cerâmica e										
	azulejo /1000	Caixa		R\$	R\$	R\$			R\$		
20	ml com 12 LIMPADOR		250	95,00	95,99	95,60	N. C	OTOU	95,53	R\$	23.882,50
	MULTIUSO										
	500ml. Para limpeza em										
	geral.										
	Composição: tensoativo não	UND									
	iônico,										
	conservante, fragrância e										
	água. Embalagem de			R\$	R\$	R\$			R\$		
21	500 ml.		3200	6,20	6,50	7,00	R\$	7,71	6,85	R\$	21.928,00
	LUSTRA MÓVEIS										
	200ml, uso										
	geral em limpeza e lustre	UND									
	de móveis de										
22	madeira. Embalagem de		400	R\$ 12,60	R\$ 15,00	R\$ 13,70	R\$	14,21	R\$ 13,88	R\$	5.551,00
	Zimounagein uc		100	12,00	13,00	13,70	πψ	17,41	13,00	πΨ	5.551,00



	200ml.										
	Lustra Inox,										
23	caixa com 12 / 500 ml	Caixa	65	R\$ 100,00	R\$ 102,00	R\$ 101,00	N. C.	OTOU	R\$ 101,00	R\$	6.565,00
23	Óleo de peroba,		0.5	100,00	102,00	101,00	N. C	0100	101,00	Κφ	0.303,00
	caixa com 24	Caixa		DΦ	ъф	DΦ			D.O.		
24	frasco de 100ml.		50	R\$ 215,00	R\$ 216,00	R\$ 218,00	N. C	OTOU	R\$ 216,33	R\$	10.816,67
	PAPEL			- ,		- 7					
	HIGIÊNICO EXTRA										
	BRANCO.										
	Pacote com 48 Rolos. Macio,										
	picotado e	Fardo									
	texturizado.										
	Folha dupla, 100% fibras										
	celulósicas.			DΦ	DΦ	DΦ			D.O.		
25	Rolo de 30m x 10cm.		700	R\$ 78,00	R\$ 79,00	R\$ 80,50	R\$	76,08	R\$ 78,40	R\$	54.876,50
	PAPEL			7.0,00	72,00	00,00			7,0,10		
	TOALHA. Pacote com 02										
	und. Toalha de										
	papel. Cor branca,										
	absorvente, para										
	secagem de mãos e	Pacotes									
	utensílios.										
	Pacote com 02 rolos com 60										
	toalhas de papel										
26	folha dupla 19x22cm cada.		8500	R\$ 6,80	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$	7,94	R\$ 7,31	R\$	62.135,00
		Und		R\$	R\$	R\$			R\$		-
27	Pedra Sanitaria Pasta para		250	6,50 R\$	7,00 R\$	7,50 R\$	N. C	OTOU	7,00 R\$	R\$	1.750,00
28	limpeza 200g	UND	100	16,00	18,00	17,00	N. C	OTOU	17,00	R\$	1.700,00
29	Sabão em barra coco 50/200g	Caixa	100	R\$ 200,00	R\$ 201,00	R\$ 201,50			R\$ 200,83	R\$	20.083,33
	SABÃO EM				, , , , ,	- ,			,		
	BARRA 200g. Glicerinado.										
	Composição: sabão base,										
	sabão base, água, corante,	und									
	sal inorgânico,	una									
	glicerina coadjuvante,										
	tensoativo			R\$	R\$	R\$			R\$		
30	amniótico. SABÃO EM		1400	5,00	5,50	5,70	R\$	5,33	5,38	R\$	7.535,50
	PÓ 500g. Azul										
	granulado, com ação amaciante										
	e alto poder de										
	dissolução. Composição										
	básica:										
	tensoativo aniônico,	Pacotes									
	biodegradável,										
	acidulante,										
	nertume										
	perfume, coadjuvantes,										
				R\$	R\$	R\$			R\$		



	Sabonete de	ъ.		ъф	ъф	DΦ		DΦ		
32	90g, pacote	Pacote	100	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 67,00	N. COTOU	R\$	R\$	6 600 00
32	com 12 UND. SABONETE		100	65,00	00,00	67,00	N. COTOU	66,00	KΦ	6.600,00
	LÍQUIDO 5L.									
	Sabonete									
	líquido									
	perolado,									
	pronto uso para									
	mãos, com									
	tampa e lacre,									
	rotulado. Na	UND								
	embalagem	OND								
	deverá constar a									
	data de fabricação,									
	validade do									
	produto,									
	número do lote.									
	Embalagem de			R\$	R\$	R\$		R\$		
33	5L		250	38,00	38,90	41,00	R\$ 39,64	39,39	R\$	9.846,25
	Saboneteira				-+					
24	cinza/branco	UND	100	R\$	R\$	R\$	N. COTOLI	R\$	D.¢	4 100 00
34	800ml Saco Plástico		100	40,00	41,00	42,00	N. COTOU	41,00	R\$	4.100,00
	15x301kg Liso	Pacote		R\$	R\$	R\$		R\$		
35	C/100	1 deote	150	15,00	16,00	15,50	N. COTOU	15,50	R\$	2.325,00
	Sacolas			,	20,00			20,00		
	Plásticas Peq.	Pacote		R\$	R\$	R\$		R\$		
36	C/100		150	40,00	41,00	40,50	N. COTOU	40,50	R\$	6.075,00
	Sacola Plástica	Pacote		R\$	R\$	R\$		R\$		
37	Grande c/100	T de ote	150	60,00	62,00	62,00	N. COTOU	61,33	R\$	9.200,00
	SODA CÁUSTICA									
	COMUM 1kg.									
	Concentração									
	de 70%	UND								
	(NaOH),									
	contendo data									
	de fabricação e			R\$	R\$	R\$		R\$		
38	validade.		350	12,00	12,50	13,00	R\$ 12,87	12,59	R\$	4.407,38
	Shampoo para									
	todo tipo de cabelo, 400ml,	Caixa		R\$	R\$	R\$		R\$		
39	caixa com 12		60	190,00	192,00	191,00	N. COTOU	191,00	R\$	11.460,00
	Depósito			170,00	1,00	171,00	1,1,00100	191,00	114	11,700,00
	plástico com	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
40	repartimentos		40	45,50	46,00	47,00	N. COTOU	46,17	R\$	1.846,67
	DEPÓSITO									
	PARA									
	GUARDAR									
	TALHERES, com tampa, em									
	plástico,	UND								
	medidas aprox.									
	325cm de									
	largura e 30 cm			R\$	R\$	R\$		R\$		
41	de comprimento		60	26,00	26,50	26,00	R\$ 25,94	26,11	R\$	1.566,60
	Déposito	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
42	Plástico Grande	0112	40	65,00	67,00	66,00	N. COTOU	66,00	R\$	2.640,00
	FRALDA	DCT		D¢	ъ¢	D¢		D¢		
43	DESCARTÁV EL PCT C/48 P	PCT	60	R\$ 55,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	N. COTOU	R\$ 55,67	R\$	3.340,00
7.3	FRALDA		00	55,00	50,00	30,00	11. CO100	33,07	πφ	3.340,00
	DESCARTÁV	DOT								
	EL PCT C/48	PCT		R\$	R\$	R\$		R\$		
44	M		60	68,00	69,00	69,00	N. COTOU	68,67	R\$	4.120,00
	FRALDA									
	DESCARTÁV	PCT		DΦ	DΦ	D.c.		D.c.		
45	EL PCT C/26 G		60	R\$ 32,60	R\$ 33,00	R\$ 33,00	N. COTOU	R\$ 32,87	R\$	1.972,00
+J	JARRA DE		00	R\$	R\$	33,00 R\$	11. CO100	R\$	Κφ	1.7/4,00
46	PLÁSTICO 2L	UND	50	12,00	12,00	12,50	R\$ 12,76	12,32	R\$	615,75
							, , , ,			,



			1	1		1		ı	1	
47	JARRA P/ ÁGUA E SUCO CAP. 4L	UND	150	R\$ 20,10	R\$ 20,50	R\$ 20,60	R\$ 20,99	R\$ 20,55	R\$	3.082,13
47	COPO DE		130	20,10	20,30	20,00	ΚΦ 20,99	20,33	Αφ	3.062,13
	VIDRO (CONJ. COM 6) 280	CONJ		R\$	R\$	R\$		R\$		
48	ML		100	45,00	46,00	46,00	N. COTOU	45,67	R\$	4.566,67
	CUSCUZEIRA									
	GRANDE EM	UND								
	ALUMINIO	CIVE		R\$	R\$	R\$		R\$	- 4	
49	N°18		25	65,00	66,00	66,00	N. COTOU	65,67	R\$	1.641,67
	CUSCUZEIRA GRANDE EM									
	ALUMÍNIO	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
50	N°30		25	80,00	81,00	81.00	N. COTOU	80,67	R\$	2.016,67
30	FACA DE		23	00,00	01,00	01,00	11. 00100	00,07	πφ	2.010,07
	COZINHA EM									
	INOX P	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
51	CARNE		25	48,00	49,00	49,00	N. COTOU	48,67	R\$	1.216,67
	FRIGIDEIRA									
	EM	UND								
	ALUMINIO Nº	OND		R\$	R\$	R\$		R\$		
52	22		15	58,00	59,00	59,00	N. COTOU	58,67	R\$	880,00
	FRIGIDEIRA									
	EM	UND		D¢	DΦ	De		D¢		
52	ALUMINIO Nº		15	R\$	R\$	R\$	N COTOLI	R\$	D¢	1.045.00
53	24 LENÇOS 22		15	69,00 R\$	70,00 R\$	70,00 R\$	N. COTOU	69,67 R\$	R\$	1.045,00
54	X22 CM	FD	1000	1,59	1,70	1,80	N. COTOU	1,70	R\$	1.696,67
54	PANELA DE		1000	R\$	R\$	R\$	N. CO100	R\$	Κφ	1.090,07
55	PRESSÃO 4,5L	UND	15	55,00	55,60	56,00	N. COTOU	55,53	R\$	833,00
33	PANELA DE		13	R\$	R\$	R\$	11. 00100	R\$	πψ	022,00
56	PRESSÃO 7L	UND	12	249,00	250,00	250,00	N. COTOU	249,67	R\$	2.996,00
	PANELA DE			R\$	R\$	R\$		R\$		
57	PRESSÃO 10L	UND	12	198,00	199,00	200,00	N. COTOU	199,00	R\$	2.388,00
		LINID		R\$	R\$	R\$		R\$		ĺ
58	PANELÃO	UND	25	485,00	487,00	486,00	N. COTOU	486,00	R\$	12.150,00
	PEGADOR DE	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
59	ALUMÍNIO	СПЪ	50	22,00	24,00	23,00	N. COTOU	23,00	R\$	1.150,00
	PRATO DE									
- 0	PORCELANA	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
60	FUNDO		150	28,00	29,00	29,00	N. COTOU	28,67	R\$	4.300,00
	PRATO DE PORCELANA	LINID		D¢	D¢	D¢		D¢		
61	RAZO	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	N. COTOU	R\$ 26,67	R\$	4.000,00
01	RALADOR DE		130	20,00 R\$	R\$	R\$	N. CO100	R\$	Λφ	4.000,00
62	VERDURA	UND	15	36,00	37,00	37,00	N. COTOU	36,67	R\$	550,00
02	TÁBUA PARA		13	R\$	R\$	R\$	11. 00100	R\$	πψ	220,00
63	CARNE	UND	25	85,00	88,00	89,00	N. COTOU	87,33	R\$	2.183,33
		LINID		R\$	R\$	R\$		R\$		,
64	TACHO 45LT	UND	20	250,00	252,00	251,00	N. COTOU	251,00	R\$	5.020,00
	TRAVESSA									
	QUADRADA	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
65	1000X1000		20	57,00	58,00	28,00	N. COTOU	47,67	R\$	953,33
	XÍCARA C/									
	PIRES	UND		P.0	F.4	To do		F.0		
	PEQUENA	<del>.</del>	100	R\$	R\$	R\$	D¢ 41.01	R\$	D.¢	2 020 25
66	CARRAGA		100	35,00	37,00	40,00	R\$ 41,21	38,30	R\$	3.830,25
	GARRAFA PARA CAFÉ	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
67	1.000 ML	UND	100	40,00	45,00	46,00	R\$ 38,63	42,41	R\$	4.240,75
37	GARRAFA		100	70,00	75,00	70,00	1(φ 50,05	72,71	πφ	7.270,73
	PARA AGUA	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
68	5L		50	75,00	75,00	76,00	N. COTOU	75,33	R\$	3.766,67
	GARRAFA									,
	PARA AGUA	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
69	15L		50	225,00	226,00	226,00	N. COTOU	225,67	R\$	11.283,33
	BANDEJA				-					
	INOX	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
70	GRANDE		25	35,00	36,00	35,80	R\$ 34,41	35,30	R\$	882,56
71	BANDEJA	UND	25	R\$	R\$	R\$	D¢ 25.00	R\$	D.¢	656.56
71	INOX MÉDIA		25	26,00	26,50	26,75	R\$ 25,80	26,26	R\$	656,56



CNPJ: 06.554.760/0001-27

72	BANDEJA INOX PEQUENA	UND	25	R\$ 21,60	R\$ 21,30	R\$ 21,80	R\$	21,56	R\$ 21,57	R\$	539,13
72	CONJUNTO DE TALHARES: facas, garfos e colheres c/ depósito c/ 24	UND	20	R\$	R\$	R\$	DΦ	21.50	R\$	DΦ	670.00
73	pçs CAIXA TERMICA		20	33,00	34,00	35,50	R\$	31,50	33,50	R\$	670,00
74	ISOPOR 150 LITROS	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 112,00	R\$	107,36	R\$ 108,59	R\$	1.085,90
75	CAIXA TERMICA ISOPOR 170 LITROS	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 125,90	R\$	123,38	R\$ 123,57	R\$	1.235,70
76	LEITEIRA GRANDE, 35X36cm, com alça	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 34,65	R\$	33,54	R\$ 33,55	R\$	402,57
	3		•		OR LOTE I	·	·	·	,	R\$	922.688,19

LOTE II

IT E M	PRODUTO	UNIDADE	QUANT IDADE	EMP.1	EMP.2	EMP.3	LW-010	0790/22	V. MÉDIO	VALC	OR TOTAL
77	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$	5,12	R\$ 4,97	R\$	2.980,50
78	PANO DE CHÃO. Alvejado, em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50kg vazio, medindo aprox. 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6,25	R\$ 6,50	R\$	6,77	R\$ 6,38	R\$	6.380,00
79	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57cm x 26cm.	UND	600	R\$ 4,20	R\$ 4,35	R\$ 4,50	R\$	5,11	R\$ 4,54	R\$	2.724,00



	SACO DE										
	LIXO PRETO 100 L.										
	Confeccionado										
	de polietileno										
	de baixa										
	densidade, recicláveis ou										
	virgens, solda										
	contínua,	Pacote									
	uniforme,										
	homogênea e										
	com dobras na										
	lateral. Dimensões: 75										
	x 105cm.										
	Embalagem			R\$	R\$	R\$			R\$		
80	com 05 und		10000	4,50	3,50	4,00	R\$	7,06	4,77	R\$	47.650,00
	SACO DE LIXO PRETO										
	50 L.										
	Confeccionado										
	de polietileno										
	de baixa densidade,										
	recicláveis ou										
	virgens, solda	Pacote									
	contínua,										
	uniforme,										
	homogênea e com dobras na										
	lateral.										
	Embalagem			R\$	R\$	R\$			R\$		
81	com 10 und		10000	4,50	3,50	4,00	R\$	7,06	4,77	R\$	47.650,00
	SACO DE										
	LIXO PRETO 30 L.										
	Confeccionado										
	de polietileno										
	de baixa										
	densidade, recicláveis ou										
	virgens, solda	Pacote									
	contínua,										
	uniforme,										
	homogênea e com dobras na										
	lateral.										
	Embalagem			R\$	R\$	R\$			R\$		
82	com 10 und		10000	4,50	3,50	4,00	R\$	7,06	4,77	R\$	47.650,00
	Luva Látex	ъ		Dø	DΦ	DΦ			D.c.		
83	Serviços Gerais grd.	Par	500	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	N. CC	TOU	R\$ 7,50	R\$	3.750,00
رن	Luva Látex		500	7,00	1,50	0,00	IV. CC	,100	7,50	ΙΨ	5.750,00
	Serviços Gerais	Par		R\$	R\$	R\$			R\$		
84	med.		500	7,00	7,50	8,00	N. CC	OTOU	7,50	R\$	3.750,00
	Luva Látex	D <sub>ou</sub>		D¢	D¢	D¢			DФ		
85	Serviços Gerais peq.	Par	500	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	N. CC	OTOU	R\$ 7,50	R\$	3.750,00
0.0	VASSOURA.		300	7,00	7,50	5,00	11.00		1,50	-1Ψ	2.720,00
	Base 30 cm,										
	cerdas em pêlo,										
	com cabo de madeira										
	madeira plastificado,	UND									
	rosqueável, com										
	ponteira,										
00	medindo aprox.		250	R\$	R\$	R\$	D¢	10 00	R\$	D¢	5 227 00
86	1,50m. Vassoura de		350	13,50	14,00	14,50	R\$	18,89	15,22	R\$	5.327,88
	Piaçava com	UND		R\$	R\$	R\$			R\$		
87	Cabo		200	12,00	13,00	14,00	N. CC	OTOU	13,00	R\$	2.600,00



	*** ~			DΦ	D¢	D¢		Вφ		1
00	Vassourão	Und	100	R\$	R\$	R\$	N COTOU	R\$	D¢	2 722 22
88	Piaçava 60cm		100	25,00	27,00	30,00	N. COTOU	27,33	R\$	2.733,33
	Rodo de									
	borracha dupla	Und		DΦ	DΦ	DΦ		ъф		
	de 30cm com			R\$	R\$	R\$		R\$	- 4	
89	cabo.		350	10,00	12,00	14,00	N. COTOU	12,00	R\$	4.200,00
	Rodo de									
	borracha dupla	Und								
	de 40cm com	Ollu		R\$	R\$	R\$		R\$		
90	cabo.		350	12,00	13,00	14,00	N. COTOU	13,00	R\$	4.550,00
	PÁ PARA									
	LIXO - CABO									
	CURTO.									
	Material									
	polipropileno,	Und								
	medindo aprox.	Cild								
	26,5 x 27 x									
				D¢	D¢	D¢		D¢		
0.1	13,5cm, com		250	R\$	R\$	R\$	D.	R\$	DΦ	1 405 63
91	cabo de 21cm.		250	6,00	6,50	7,00	R\$ 4,43	5,98	R\$	1.495,63
	FILME									
	PLÁSTICO.									
	PVC									
	transparente e	Rolo								
	esticável,									
	dimensões:			R\$	R\$	R\$		R\$		
92	28cm x 15m.		650	7,50	8,00	8,50	R\$ 5,37	7,34	R\$	4.772,63
	Papel alumínio			R\$	R\$	R\$		R\$		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
93	rolo c/ 4 metros.	Rolo	1000	4,50	5,00	5,50	N. COTOU	5,00	R\$	5.000,00
75	Escovão de		1000	R\$	R\$	R\$	14. 66166	R\$	πφ	5.000,00
94	Madeira	Und	150	5,00	5,70	6,00	N. COTOU	5,57	R\$	835,00
94			130	3,00	3,70	0,00	N. COTOU	3,37	KΦ	833,00
	ESCOVA DE									
	LAVAR									
	ROUPAS									
	10cm. Em									
	plástico, com	Und								
	formato oval de									
	aprox. 10cm de									
	comprimento,			R\$	R\$	R\$		R\$		
95	cerdas de nylon.		100	4,50	5,00	5,50	R\$ 4,87	4,97	R\$	496,75
	BALDE DE			,	- ,		,	,		,.
	PLÁSTICO									
	20L.									
	Capacidade									
	aproximada de	Und								
	20 litros, sem									
	tampa, com									
	alça, de alta									
	resistência e			R\$	R\$	R\$		R\$		
96	qualidade.		200	30,00	35,00	37,00	R\$ 38,14	35,04	R\$	7.007,00
	Balde de			1						
	plástico c/	UND		R\$	R\$	R\$		R\$		
97	tampa 60 litros		200	60,00	65,00	70,00	N. COTOU	65,00	R\$	13.000,00
	CESTO PARA									
	LIXO 10L. Sem			1						
	tampa. Em			İ						
	plástico			İ						
	especial com	Und		İ						
	capacidade para	Ulld		İ						
				1						
	10 litros.			Dø	DΦ	Dø		DΦ		
00	Dimensões:		100	R\$	R\$	R\$	D¢ 14.05	R\$	DΦ	1 177 25
98	295x230mm.		100	10,00	11,00	12,00	R\$ 14,05	11,76	R\$	1.176,25
	Cesto para Lixo	Und		R\$	R\$	R\$		R\$		
99	com pedal 12lts		100	35,00	37,00	40,00	N. COTOU	37,33	R\$	3.733,33
10	Cesto de 30 lts	Und		R\$	R\$	R\$		R\$		
0	C/PEDAL	Ond	50	75,00	80,00	85,00	N. COTOU	80,00	R\$	4.000,00
	DESENTUPID			1						
	OR DE VASO			İ						
	SANITÁRIO.			1						
	Composto por			İ						
	polipropileno e	Und		1						
	borracha			İ						
10	termoplástica,			R\$	R\$	R\$		R\$		
10	cabo longo,		100		15,00		R\$ 18,92		R\$	1 572 00
1 1	cabo iongo,		100	13,00	13,00	16,00	NO 10,94	15,73	$I \Lambda \varphi$	1.573,00



	com alto poder										
	de sucção,										
	sanfonado.										
	DESENTUPID										
	OR DE PIA.										
	Composto por										
	polipropileno e										
	borracha										
	termoplástica,	Und									
	cabo curto em										
	polietileno, com										
	alto poder de										
10	sucção,			R\$	R\$	R\$			R\$		
2	sanfonado.		100	15,00	16,00	17,00	R\$	19,08	16,77	R\$	1.677,00
	Escova										
10	SanitariaS/SUP	UND		R\$	R\$	R\$			R\$		
3	ORTE		400	8,00	8,60	9,00	N. C	COTOU	8,53	R\$	3.413,33
	Kit merenda										
	escolar plástico	Kit									
10	(prato, colher e	KIL		R\$	R\$	R\$			R\$		
4	copo)		3000	13,00	13,50	14,00	R\$	13,12	13,41	R\$	40.215,75
					0D   0TE					D.A	27/00/20
				VAL	OR LOTE II					R\$	274.091,38

LOTE III										
I T E M	PRODUTO	UND	QUANT .	EMPRES A 1	EMPRESA 2	EMPRES A 3	EMPRI	ESA 4	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL C/12X1000ML	CX	600	R\$ 213,91	R\$ 218.40	R\$ 198.99	R\$	210,00	R\$ 210,33	R\$ 126.195,00
2	ÁLCOOL GEL 1000ML	CX	400	R\$ 154,69	R\$ 156,00	R\$ 143,90	R\$	150,00	R\$ 151,15	R\$ 60.459,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID.	200	R\$ 9,03	R\$ 10,72	R\$ 8,40	R\$	9,40	R\$ 9,39	R\$ 1.877,50
4	AGENDA PERMANENTE OU ANUAL	UNID.	200	R\$ 39,68	R\$ 45,49	R\$ 36,91	R\$	39,90	R\$ 40,50	R\$ 8.099,00
5	APONTADOR S/ DEPOSITO	UND	16000	R\$ 0,53	R\$ 1,12	R\$ 0,49	R\$	0,98	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00
6	APONTADOR DE METAL C/24UND	CX.	200	R\$ 28,92	R\$ 31,69	R\$ 26,90	R\$	29,90	R\$ 29,35	R\$ 5.870,50
7	APAGADOR C/DEPÓSITO DE MADEIRA E FELTRO	UNID.	150	R\$ 9,45	R\$ 10,30	R\$ 8,79	R\$	9,90	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50
8	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, C/FELTRO 140X50X40 MM	UND	150	R\$ 9,45	R\$ 11,19	R\$ 8,79	R\$	9,99	R\$ 9,86	R\$ 1.478,25
9	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNID	300	R\$ 4,07	R\$ 5,60	R\$ 3,79	R\$	5,00	R\$ 4,62	R\$ 1.384,50
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	400	R\$ 10,15	R\$ 11,20	R\$ 9,44	R\$	10,00	R\$ 10,20	R\$ 4.079,00
1	BALÃO 6,5 C/50 UNID DIVERSAS CORES	PCT	600	R\$ 20,62	R\$ 22,40	R\$ 19,18	R\$	20,00	R\$ 20,55	R\$ 12.330,00
1 2	BARBANTE ALGODÃO 470 M	UNID	200	R\$ 20,32	R\$ 23,52	R\$ 18,90	R\$	21,00	R\$ 20,94	R\$ 4.187,00
1 3	BARBANTE SISAL 500 G	UNID	200	R\$ 20,32	R\$ 23,52	R\$ 18,90	R\$	21,00	R\$ 20,94	R\$ 4.187,00
1 4	BATERIA 9V	UNID	200	R\$ 17,60	R\$ 21,28	R\$ 16,37	R\$	19,00	R\$ 18,56	R\$ 3.712,50
1 5	BORRACHA PONTEIRA	UND	15000	R\$ 0,53	R\$ 0,78	R\$ 0,49	R\$	0,70	R\$ 0,63	R\$ 9.375,00
1 6	BORRACHA PLÁSTICA	UNID	2200	R\$ 3,20	R\$ 3,47	R\$ 2,98	R\$	3,10	R\$ 3,19	R\$ 7.012,50
1 7	BORRACHA PRIMA 2 CORES	CX	250	R\$ 39,28	R\$ 44,69	R\$ 36,54	R\$	39,90	R\$ 40,10	R\$ 10.025,63



1 8	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO.	UND	1000	R\$ 2,57	R\$ 3,25	R\$ 2,39	R\$	2,90	R\$ 2,78	R\$ 2.777,50
1 9	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO.	UND	1000	R\$ 2,57	R\$ 3,25	R\$ 2,39	R\$	2,90	R\$ 2,78	R\$ 2.777,50
2	BLOCO POST-IT 38X50	UND	400	R\$ 14,73	R\$ 16,69	R\$ 13,70	R\$	14,90	R\$ 15,01	R\$ 6.002,00
2	BLOCO POST-IT 76X76	UND	400	R\$ 13,37	R\$ 15,57	R\$ 12,44	R\$	13,90	R\$ 13,82	R\$ 5.528,00
2 2	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/48 FLS	UND	3000	R\$ 7,42	R\$ 7,84	R\$ 6,90	R\$	7,00	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
2 3	CADERNO1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	UND	4000	R\$ 10,64	R\$ 13,44	R\$ 9,90	R\$	12,00	R\$ 11,50	R\$ 45.980,00
2 4	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS.	UNID.	2000	R\$ 6,57	R\$ 10,08	R\$ 6,11	R\$	9,00	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00
2 5	CADERNO DESENHO PEQ BROCHURA 48FL	UND	2000	R\$ 10,64	R\$ 12,88	R\$ 9,90	R\$	11,50	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
2 6	CADERNO FLEX 10X1 MAT. 120 FLS	UNID	3000	R\$ 18,17	R\$ 21,84	R\$ 16,90	R\$	19,50	R\$ 19,10	R\$ 57.307,50
2 7	CADERNO CD 12 MAT. 168 FLS	UNID	1600	R\$ 14,94	R\$ 16,93	R\$ 13,90	R\$	15,12	R\$ 15,22	R\$ 24.356,00
2 8	CADERNO CD 15 MAT. 210 FLS	UNID.	1600	R\$ 16,11	R\$ 18,14	R\$ 14,99	R\$	16,20	R\$ 16,36	R\$ 26.176,00
2	CADERNO PEQ. 1/4 CD 200 FLS	UNID.	1500	R\$ 14,78	R\$ 15,90	R\$ 13,75	R\$	14,20	R\$ 14,66	R\$ 21.986,25
3	CADERNO PEQ. CD 96 FLS	UNID.	2500	R\$ 12,79	R\$ 14,45	R\$ 11,90	R\$	12,90	R\$ 13,01	R\$ 32.525,00
3	CADERNO 4X1 FLEX ESPIRAL 56FLS	UND	200	R\$ 21,39	R\$ 24,53	R\$ 19,90	R\$	21,90	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
3 2	CADERNO BROCHURA 1/4 96FLS	UND	3000	R\$ 13,87	R\$ 16,80	R\$ 12,90	R\$	15,00	R\$ 14,64	R\$ 43.927,50
3	CADERNO BROCHURÃO 60FL	UND	3000	R\$ 12,79	R\$ 13,44	R\$ 11,90	R\$	12,00	R\$ 12,53	R\$ 37.597,50
3 4	CADERNO CALIGRAFIA 40FLS	UND	4000	R\$ 3,52	R\$ 4,48	R\$ 3,27	R\$	4,00	R\$ 3,82	R\$ 15.270,00
3 5	CARTOLINA COMUM DIVERSAS CORES PCT/100FLS	PCT	500	R\$ 103,92	R\$ 103,90	R\$ 96,67	R\$	99,90	R\$ 101,10	R\$ 50.548,75
3	CARTOLINA	FLS.	3000	R\$	R\$	R\$	R\$	1,89	R\$	R\$ 5.827.50
3 7	CARTOLINA DECORADA	FLS	1200	1,95 R\$ 1,95	2,12 R\$ 2,12	1,81 R\$ 1,81	R\$	1,89	1,94 R\$ 1,94	S.827,50 R\$ 2.331,00
3 8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 50	CX	300	R\$ 53,64	R\$ 62,30	R\$ 49,90	R\$	59,90	R\$ 56,44	R\$ 16.930,50
3 9	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR AZUL	CX.	300	R\$ 53,64	R\$ 62,30	R\$ 49,90	R\$	59,90	R\$ 56,44	R\$ 16.930,50
4 0	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR PRETA	CX	240	R\$ 52,72	R\$ 62,30	R\$ 49,04	R\$	59,90	R\$ 55,99	R\$ 13.437,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA , ESCRITA GROSSA C/ 50. NA COR VERMELHA	CX	240	R\$ 52,72	R\$ 62,30	R\$ 49,04	R\$	59,90	R\$ 55,99	R\$ 13.437,60
4 2	CAIXA P/ CORRESPONDÊN CIA DUPLA	UNID	200	R\$ 51,12	R\$ 52,00	R\$ 47,55	R\$	50,00	R\$ 50,17	R\$ 10.033,50
4 3	CAIXA P/ CORRESPONDÊN CIA TRIPLA	UNID.	200	R\$ 43,40	R\$ 46,80	R\$ 40,37	R\$	45,00	R\$ 43,89	R\$ 8.778,50



4	CALCULADORA COMUM GRANDE 8 DIGITOS	UNID.	200	R\$ 13,06	R\$ 15,60	R\$ 12,15	R\$	15,00	R\$ 13,95	R\$ 2.790,50
4 5	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	UNID	200	R\$ 27,95	R\$ 31,20	R\$ 26,00	R\$	30,00	R\$ 28,79	R\$ 5.757,50
4 6	CALCULADORA COMUM PEQUENA	UNID	100	R\$ 18,01	R\$ 19,76	R\$ 16,75	R\$	19,00	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
4 7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS	PCT	300	R\$ 66,14	R\$ 67,60	R\$ 61,53	R\$	65,00	R\$ 65,07	R\$ 19.520,25
4 8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO OFICIO PCT/100FLS	PCT	400	R\$ 66,87	R\$ 67,60	R\$ 62,20	R\$	65,00	R\$ 65,42	R\$ 26.167,00
4 9	CLIP 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	300	R\$ 4,95	R\$ 5,60	R\$ 4,60	R\$	5,00	R\$ 5,04	R\$ 1.511,25
5 0	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN	CX	300	R\$ 5,16	R\$ 5,60	R\$ 4,80	R\$	5,00	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
5 1	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	300	R\$ 5,36	R\$ 5,77	R\$ 4,99	R\$	5,15	R\$ 5,32	R\$ 1.595,25
5 2	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN	CX.	300	R\$ 5,04	R\$ 5,49	R\$ 4,69	R\$	4,90	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
5 3	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	300	R\$ 3,93	R\$ 4,48	R\$ 3,66	R\$	4,00	R\$ 4,02	R\$ 1.205,25
5 4	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX.	200	R\$ 5,36	R\$ 5,77	R\$ 4,99	R\$	5,15	R\$ 5,32	R\$ 1.063,50
5 5	COLA BASTÃO	UND	2000	R\$ 5,36	R\$ 5,77	R\$ 4,99	R\$	5,15	R\$ 5,32	R\$ 10.635,00
5 6	COLA BRANCA COM 90G	UND	4500	R\$ 3,21	R\$ 3,58	R\$ 2,99	R\$	3,20	R\$ 3,25	R\$ 14.602,50
5 7	COLA COLORIDA CORES DIVERSAS C/6 CORES.	CX	2400	R\$ 17,64	R\$ 21,28	R\$ 16,41	R\$	19,00	R\$ 18,58	R\$ 44.598,00
5 8	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	CX	2400	R\$ 19,00	R\$ 20,16	R\$ 17,67	R\$	18,00	R\$ 18,71	R\$ 44.898,00
5 9	COLA ISOPOR 90G	UNID.	700	R\$ 8,20	R\$ 8,96	R\$ 7,63	R\$	8,00	R\$ 8,20	R\$ 5.738,25
6	COLA DE ISOPOR 40 G	UNID	1000	R\$ 3,21	R\$ 3,36	R\$ 2,99	R\$	3,00	R\$ 3,14	R\$ 3.140.00
6 1	COLA DE ISOPOR 80 G	UNID	1000	R\$ 5,06	R\$ 5,60	R\$ 4,71	R\$	5,00	R\$ 5,09	R\$ 5.092,50
6 2	COLA PARA EVA	UNID.	300	R\$ 7,01	R\$ 7,84	R\$ 6,52	R\$	7,00	R\$ 7,09	R\$ 2.127,75
6 3	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 G	UNID	200	R\$ 5,36	R\$ 6,72	R\$ 4,99	R\$	6,00	R\$ 5,77	R\$ 1.153,50
6 4	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	UND	1000	R\$ 3,21	R\$ 4,48	R\$ 2,99	R\$	4,00	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
6 5	DIÁRIO DE CLASSE	UND	1000	R\$ 13,87	R\$ 16,80	R\$ 12,90	R\$	15,00	R\$ 14,64	R\$ 14.642,50
6	ELASTICO AMARELO N 18 100G (LIGA)	PCT	200	R\$ 7,14	R\$ 9,36	R\$ 6,64	R\$	9,00	R\$ 8,04	R\$ 1.607,00
6 7	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	60	R\$ 107,23	R\$ 109,20	R\$ 99,75	R\$	105,00	R\$ 105,30	R\$ 6.317,70
6	COLCHETE FIXAÇÃO N°12 C/72 UNID	CX	200	R\$ 17,30	R\$ 18,72	R\$ 16,09	R\$	18,00	R\$ 17,53	R\$ 3.505,50
6	COLCHETE FIXAÇÃO N°15 C/72 UNID	CX	200	R\$ 12,96	R\$ 15,60	R\$ 12,06	R\$	15,00	R\$ 13,91	R\$ 2.781,00



7 0	ENVELOPE CARTA 114X229 CX/1000UN	CX	100	R\$ 13,90	R\$ 15,60	R\$ 12,93	R\$	15,00	R\$ 14,36	R\$ 1.435,75
7	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS(CX/5 00)	CX	200	R\$ 90,73	R\$ 93,50	R\$ 84,40	R\$	89,90	R\$ 89,63	R\$ 17.926,50
7 2	ENVELOPE COMUM (ENVELOPE OFICIO) 114 X 162 MM	CX	100	R\$ 65,06	R\$ 68,54	R\$ 60,52	R\$	65,90	R\$ 65,01	R\$ 6.500,50
7	ENVELOPE SACO 24X34	UND	9000	R\$ 0,53	R\$ 0,94	R\$ 0,49	R\$	0,90	R\$ 0,72	R\$ 6.435,00
7 4	ENVOLEPEPLAS TICOTP A4 PCT/100	PCT	100	R\$ 20,04	R\$ 31,10	R\$ 18,64	R\$	29,90	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
7 5	ESPIRAL 07MM PCT/100UNID	PCT	200	R\$ 17,65	R\$ 19,76	R\$ 16,42	R\$	19,00	R\$ 18,21	R\$ 3.641,50
7 6	ESPIRAL 14MM PCT/100UNID	PCT	200	R\$ 25,40	R\$ 26,00	R\$ 23,63	R\$	25,00	R\$ 25,01	R\$ 5.001,50
7 7	ESPIRAL 25MM PCT/45UNID	PCT	200	R\$ 32,14	R\$ 32,24	R\$ 29,90	R\$	31,00	R\$ 31,32	R\$ 6.264,00
7 8	ESPIRAL 45MM PCT/16UNID	PCT	200	R\$ 39,75	R\$ 39,52	R\$ 36,98	R\$	38,00	R\$ 38,56	R\$ 7.712,50
7 9	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	600	R\$ 3,20	R\$ 3,64	R\$ 2,98	R\$	3,50	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
8	ESTILETE LARGO 18 MM	UNID	400	R\$ 4,29	R\$ 4,68	R\$ 3,99	R\$	4,50	R\$ 4,37	R\$ 1.746,00
8	ETIQUETA 107X48 C/02 CARRERAS C/6000UNID	CX	30	R\$ 255,82	R\$ 249,90	R\$ 237,97	R\$	245,00	R\$ 247,17	R\$ 7.415,18
8 2	ETIQUETA 99.1X34.0 CX/100FLS 16 POR FL	CX	20	R\$ 58,32	R\$ 58,24	R\$ 54,25	R\$	56,00	R\$ 56,70	R\$ 1.134,05
8	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/25FLS	CX	100	R\$ 25,85	R\$ 25,99	R\$ 24,05	R\$	24,99	R\$ 25,22	R\$ 2.522,00
8	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	CX	40	R\$ 60,87	R\$ 62,39	R\$ 56,62	R\$	59,99	R\$ 59,97	R\$ 2.398,70
8 5	EVA A2 42X60 PCT/10FL	PCT	1200	R\$ 32,24	R\$ 41,59	R\$ 29,99	R\$	39,99	R\$ 35,95	R\$ 43.143,00
8	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 – ESTAMPAS VARIADAS	PCT	450	R\$ 36,40	R\$ 41,50	R\$ 33,86	R\$	39,90	R\$ 37,92	R\$ 17.061,75
8 7	E.V.A SIMPLES PCT COM 10 - CORES VARIADAS	PCT	450	R\$ 31,18	R\$ 39,52	R\$ 29,00	R\$	38,00	R\$ 34,43	R\$ 15.491,25
8	EVA COM GLITER PCT/10 FLS	PCT	400	R\$ 49,67	R\$ 49,92	R\$ 46,20	R\$	48,00	R\$ 48,45	R\$ 19.379,00
8	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	180	R\$ 4,29	R\$ 4,68	R\$ 3,99	R\$	4,50	R\$ 4,37	R\$ 785,70
9	FIO DE NYLON 2,5MM	UND	300	R\$ 18,22	R\$ 19,76	R\$ 16,95	R\$	19,00	R\$ 18,48	R\$ 5.544,75
9	FITA 12MMX50M TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 3,33	R\$ 2,79	R\$	3,20	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
9	FITA 16MMX50M CREPE GERAL	UND	300	R\$ 7,26	R\$ 7,49	R\$ 6,75	R\$	7,20	R\$ 7,18	R\$ 2.152,50
9	FITA 36MMX50M PAPEL KRAFT	UND	1200	R\$ 18,26	R\$ 18,30	R\$ 16,99	R\$	17,60	R\$ 17,79	R\$ 21.345,00
9	FITA 38MMX50M PLASTICO TRANSP.	UND	900	R\$ 18,26	R\$ 18,51	R\$ 16,99	R\$	17,80	R\$ 17,89	R\$ 16.101,00
9 5	FITA DE PAPEL 38 X 10	UNID.	1200	R\$ 17,19	R\$ 18,71	R\$ 15,99	R\$	17,99	R\$ 17,47	R\$ 20.964,00



9	FITA PAPEL	UNID	1200	R\$	R\$	R\$	R\$	24,90	R\$	R\$
6	CREPADO 50 X 50	TIMID	000	23,75	25,90	22,09	D¢	0.00	24,16	28.992,00
9 7	FITA ADESIVA 45 X 30	UNID.	800	R\$ 7,51	R\$ 9,35	R\$ 6,99	R\$	8,99	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
9	FITA ADESIVA 45 X 40	UNID	400	R\$ 4,13	R\$ 4,78	R\$ 3,84	R\$	4,60	R\$ 4,34	R\$ 1.735,00
9	FITA DUPLA FACE 19 MM X	UNID	300	R\$ 25,28	R\$ 26,00	R\$ 23,52	R\$	25,00	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
	30 M	*****	250						·	·
1 0 0	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	UNID	350	R\$ 36,44	R\$ 36,40	R\$ 33,90	R\$	35,00	R\$ 35,44	R\$ 12.402,25
1 0 1	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	1600	R\$ 5,36	R\$ 5,82	R\$ 4,99	R\$	5,60	R\$ 5,44	R\$ 8.708,00
1 0 2	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES 90 G	CX	1300	R\$ 3,82	R\$ 5,10	R\$ 3,55	R\$	4,90	R\$ 4,34	R\$ 5.645,25
1 0 3	GRAMPEADOR 25 FLS	UNID	250	R\$ 32,24	R\$ 37,34	R\$ 29,99	R\$	35,90	R\$ 33,87	R\$ 8.466,88
1 0	GRAMPEADOR 50 FLS	UNID.	100	R\$ 91,06	R\$ 93,50	R\$ 84,71	R\$	89,90	R\$ 89,79	R\$ 8.979,25
4	GRAMPEADOR	UNID	20	R\$	R\$	R\$	R\$	210,00	R\$	R\$
0 5	100 FLS			214,89	218,40	199,90			210,80	4.215,95
1 0 6	GRAMPO 23/13 C/1000UN	CX	300	R\$ 9,19	R\$ 10,30	R\$ 8,55	R\$	9,90	R\$ 9,49	R\$ 2.845,50
1 0 7	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	CX	400	R\$ 4,16	R\$ 4,89	R\$ 3,87	R\$	4,70	R\$ 4,41	R\$ 1.762,00
1 0 8	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	PCT	150	R\$ 41,95	R\$ 43,68	R\$ 39,02	R\$	42,00	R\$ 41,66	R\$ 6.249,38
1 0 9	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCOPC/50UND	PCT	150	R\$ 17,42	R\$ 18,72	R\$ 16,20	R\$	18,00	R\$ 17,59	R\$ 2.637,75
1 1 0	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	PCT	150	R\$ 25,42	R\$ 24,96	R\$ 23,65	R\$	24,00	R\$ 24,51	R\$ 3.676,13
1 1 1	HIDROCOR FINO 12CORES	PCT	800	R\$ 18,19	R\$ 18,72	R\$ 16,92	R\$	18,00	R\$ 17,96	R\$ 14.366,00
1 1 2	HIDROCOR FINO 24CORES	PCT	600	R\$ 30,26	R\$ 30,16	R\$ 28,15	R\$	29,00	R\$ 29,39	R\$ 17.635,50
1 1 3	HIDROCOR FINO 6CORES	PCT	180	R\$ 5,31	R\$ 5,20	R\$ 4,94	R\$	5,00	R\$ 5,11	R\$ 920,25
1 1 4	HIDROCOR GROSSO 12CORES	PCT	1500	R\$ 28,47	R\$ 28,08	R\$ 26,48	R\$	27,00	R\$ 27,51	R\$ 41.261,25
1 1 5	HIDROCOR GROSSO 6CORES	PCT	1500	R\$ 17,83	R\$ 18,72	R\$ 16,59	R\$	18,00	R\$ 17,79	R\$ 26.677,50
1 1 6	ISOPOR PLACA 05 MM	UND	200	R\$ 2,32	R\$ 3,33	R\$ 2,16	R\$	3,20	R\$ 2,75	R\$ 550,50
1 1 7	ISOPOR PLACA 10 MM	UND	200	R\$ 7,47	R\$ 8,11	R\$ 6,95	R\$	7,80	R\$ 7,58	R\$ 1.516,50
1 1 8	ISOPOR PLACA 20 MM	UND	200	R\$ 7,47	R\$ 8,11	R\$ 6,95	R\$	7,80	R\$ 7,58	R\$ 1.516,50
1 1 9	ISOPOR PLACA 30MM	UND	200	R\$ 24,46	R\$ 25,69	R\$ 22,75	R\$	24,70	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
1 2 0	ISOPOR PLACA 50MM	UND	200	R\$ 31,76	R\$ 32,76	R\$ 29,54	R\$	31,50	R\$ 31,39	R\$ 6.278,00
1 2 1	LÁPIS GRAF COMUM C/144	CX	1200	R\$ 53,64	R\$ 57,10	R\$ 49,90	R\$	54,90	R\$ 53,89	R\$ 64.662,00
1 2 2	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX.	2500	R\$ 8,52	R\$ 9,05	R\$ 7,93	R\$	8,70	R\$ 8,55	R\$ 21.375,00



1 2 3	LAPISEIRA GRAFITE 07	UNID	1500	R\$ 7,51	R\$ 7,28	R\$ 6,99	R\$	7,00	R\$ 7,20	R\$ 10.792,50
1 2 4	LAPISEIRA GRAFITE 09	UNID	1500	R\$ 7,00	R\$ 7,28	R\$ 6,51	R\$	7,00	R\$ 6,95	R\$ 10.421,25
1 2 5	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/50 FOLHAS	UNID.	200	R\$ 9,87	R\$ 10,40	R\$ 9,18	R\$	10,00	R\$ 9,86	R\$ 1.972,50
1 2 6	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/100 FOLHAS	UNID.	240	R\$ 17,38	R\$ 18,72	R\$ 16,17	R\$	18,00	R\$ 17,57	R\$ 4.216,20
1 2 7	LIVRO ATA S/ MARGEM – C/200FOLHAS	UNID	240	R\$ 31,88	R\$ 33,28	R\$ 29,66	R\$	32,00	R\$ 31,71	R\$ 7.609,20
1 2 8	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 29,87	R\$ 31,20	R\$ 27,79	R\$	30,00	R\$ 29,72	R\$ 3.565,80
1 2 9	LIVRO DE PROTOCOLO – C/ 100 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 22,84	R\$ 22,88	R\$ 21,25	R\$	22,00	R\$ 22,24	R\$ 2.669,10
1 3 0	MARCA TEXTO DIVERSSAS CORES CX/12	CX	160	R\$ 36,18	R\$ 36,40	R\$ 33,66	R\$	35,00	R\$ 35,31	R\$ 5.649,60
1 3 1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	CX	220	R\$ 46,68	R\$ 46,80	R\$ 43,42	R\$	45,00	R\$ 45,48	R\$ 10.004,50
1 3 2	MASSA DE MODELAR C/ 06 CORES 60G	CX.	1600	R\$ 5,36	R\$ 5,30	R\$ 4,99	R\$	5,10	R\$ 5,19	R\$ 8.300,00
1 3 3	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES 120G	CX	1400	R\$ 10,21	R\$ 13,44	R\$ 9,50	R\$	12,00	R\$ 11,29	R\$ 15.802,50
1 3 4	MOLHA DEDO 12 G	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 4,48	R\$ 3,81	R\$	4,00	R\$ 4,10	R\$ 819,50
1 3 5	PALITO PARA PICOLÉ C/ 50 UNID	PCT	400	R\$ 5,47	R\$ 5,71	R\$ 5,09	R\$	5,10	R\$ 5,34	R\$ 2.137,00
1 3 6	PALITO PARA PICOLÉ C/ 100 UNID	PCT	200	R\$ 7,32	R\$ 7,95	R\$ 6,81	R\$	7,10	R\$ 7,30	R\$ 1.459,00
1 3 7	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2	RESM	12000	R\$ 29,98	R\$ 31,10	R\$ 27,89	R\$	29,90	R\$ 29,72	R\$ 356.610,00
1 3 8	PAPEL OFÍCIO – 2	RESM	3000	R\$ 39,67	R\$ 41,50	R\$ 36,90	R\$	39,90	R\$ 39,49	R\$ 118.477,50
1 3 9	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAME QUINHO BRANCO)	RESM	600	R\$ 14,17	R\$ 17,81	R\$ 13,18	R\$	15,90	R\$ 15,27	R\$ 9.159,00
1 4 0	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAME GUINHO COLORIDO	RESM	160	R\$ 11,61	R\$ 13,32	R\$ 10,80	R\$	11,89	R\$ 11,91	R\$ 1.904,80
1 4 1	PAPEL ALMACO COM PAUTA 400 FLS	PCT	120	R\$ 60,87	R\$ 60,32	R\$ 56,62	R\$	58,00	R\$ 58,95	R\$ 7.074,30
1 4 2	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS	PCT	400	R\$ 25,55	R\$ 26,00	R\$ 23,77	R\$	25,00	R\$ 25,08	R\$ 10.032,00
1 4 3	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FL	PCT	400	R\$ 26,68	R\$ 27,04	R\$ 24,82	R\$	26,00	R\$ 26,14	R\$ 10.454,00
1 4 4	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/50FLS	PCT	400	R\$ 38,30	R\$ 40,56	R\$ 35,63	R\$	39,00	R\$ 38,37	R\$ 15.349,00



1 4 5	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERS.CORES, MED.APROXIMA D.: 48,0 X 66,0 CMS	PCT	200	R\$ 32,00	R\$ 36,40	R\$ 29,77	R\$	35,00	R\$ 33,29	R\$ 6.658,50
1 4 6	PAPEL CREPON 0,48X2MTS PCT/10FL	PCT	240	R\$ 14,11	R\$ 15,60	R\$ 13,13	R\$	15,00	R\$ 14,46	R\$ 3.470,40
1 4 7	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	PCT	240	R\$ 32,00	R\$ 33,28	R\$ 29,77	R\$	32,00	R\$ 31,76	R\$ 7.623,00
1 4 8	PAPEL DUPLA FACE PCT C/20FLS	PCT	240	R\$ 1,78	R\$ 2,08	R\$ 1,66	R\$	2,00	R\$ 1,88	R\$ 451,20
1 4 9	PAPEL ESPECIAL P/CONVITE A4 180G C/50	PCT	160	R\$ 38,98	R\$ 40,56	R\$ 36,26	R\$	39,00	R\$ 38,70	R\$ 6.192,00
1 5 0	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL	PCT	160	R\$ 40,14	R\$ 40,56	R\$ 37,34	R\$	39,00	R\$ 39,26	R\$ 6.281,60
1 5 1	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FL	PCT	160	R\$ 75,57	R\$ 76,96	R\$ 70,30	R\$	74,00	R\$ 74,21	R\$ 11.873,20
1 5 2	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FL	PCT	160	R\$ 31,94	R\$ 33,28	R\$ 29,71	R\$	32,00	R\$ 31,73	R\$ 5.077,20
1 5 3	PASTA C/ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	1900	R\$ 3,21	R\$ 4,48	R\$ 2,99	R\$	4,00	R\$ 3,67	R\$ 6.973,00
1 5 4	PASTA C/ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	2200	R\$ 4,29	R\$ 4,48	R\$ 3,99	R\$	4,00	R\$ 4,19	R\$ 9.218,00
1 5 5	PASTA C/GRAMPO TRILHO PP	UND	600	R\$ 4,29	R\$ 4,48	R\$ 3,99	R\$	4,00	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
1 5 6	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	UND	180	R\$ 20,68	R\$ 24,64	R\$ 19,24	R\$	22,00	R\$ 21,64	R\$ 3.895,20
1 5 7	PASTA POLIONDA, COM ALÇA 4CM	UND	160	R\$ 28,52	R\$ 32,48	R\$ 26,53	R\$	29,00	R\$ 29,13	R\$ 4.661,20
1 5 8	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	600	R\$ 10,28	R\$ 12,32	R\$ 9,56	R\$	11,00	R\$ 10,79	R\$ 6.474,00
1 5 9	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO A4	UND	180	R\$ 25,79	R\$ 25,90	R\$ 23,99	R\$	24,90	R\$ 25,15	R\$ 4.526,10
1 6 0	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	900	R\$ 2,57	R\$ 3,74	R\$ 2,39	R\$	3,60	R\$ 3,08	R\$ 2.767,50
1 6 1	PAPEL CARBONO – UMA FACE C/ 100 FLS	CX.	200	R\$ 31,77	R\$ 33,59	R\$ 29,55	R\$	32,30	R\$ 31,80	R\$ 6.360,50
1 6 2	PAPEL COUCHÊ 180 GM2 C/50 FLS.	PCT	300	R\$ 28,54	R\$ 30,16	R\$ 26,55	R\$	29,00	R\$ 28,56	R\$ 8.568,75
1 6 3	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FLS	PCT	240	R\$ 41,93	R\$ 46,80	R\$ 39,00	R\$	45,00	R\$ 43,18	R\$ 10.363,80
1 6 4	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO C/ 50 FLS	PCT	160	R\$ 31,99	R\$ 41,50	R\$ 29,76	R\$	39,90	R\$ 35,79	R\$ 5.726,00



		1	1		T .					
1 6 5	PASTA AZ LOMBO LARGA	UNID.	400	R\$ 32,21	R\$ 33,28	R\$ 29,96	R\$	32,00	R\$ 31,86	R\$ 12.745,00
1 6 6	PASTA CANALETA	UNID.	400	R\$ 8,59	R\$ 9,36	R\$ 7,99	R\$	9,00	R\$ 8,74	R\$ 3.494,00
1 6 7	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	UNID.	160	R\$ 18,26	R\$ 19,76	R\$ 16,99	R\$	19,00	R\$ 18,50	R\$ 2.960,40
1 6 8	PASTA CATÁLOGO C/ 10 ENVELOPES	UNID	120	R\$ 7,51	R\$ 8,32	R\$ 6,99	R\$	8,00	R\$ 7,71	R\$ 924,60
1 6 9	PASTA EM L	UNID.	400	R\$ 2,10	R\$ 3,12	R\$ 1,95	R\$	3,00	R\$ 2,54	R\$ 1.017,00
1 7 0	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	UNID.	60	R\$ 32,22	R\$ 33,28	R\$ 29,97	R\$	32,00	R\$ 31,87	R\$ 1.912,05
1 7 1	PILHA PALITO AAA C/2	PCT	400	R\$ 13,07	R\$ 14,56	R\$ 12,16	R\$	14,00	R\$ 13,45	R\$ 5.379,00
1 7 2	PILHA PQ. AA C/4	PCT	400	R\$ 15,04	R\$ 19,04	R\$ 13,99	R\$	17,00	R\$ 16,27	R\$ 6.507,00
1 7 3	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°08	UNID	300	R\$ 3,27	R\$ 5,04	R\$ 3,04	R\$	4,50	R\$ 3,96	R\$ 1.188,75
1 7 4	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°10	PCT	120	R\$ 23,95	R\$ 26,88	R\$ 22,28	R\$	24,00	R\$ 24,28	R\$ 2.913,30
1 7 5	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°12	UNID	280	R\$ 3,59	R\$ 4,93	R\$ 3,34	R\$	4,40	R\$ 4,07	R\$ 1.138,20
1 7 6	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°14	UNID	200	R\$ 3,89	R\$ 4,93	R\$ 3,62	R\$	4,40	R\$ 4,21	R\$ 842,00
1 7 7	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°16	UNID	200	R\$ 6,59	R\$ 7,84	R\$ 6,13	R\$	7,00	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
1 7 8	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 456 N°20	UNID	200	R\$ 7,46	R\$ 8,96	R\$ 6,94	R\$	8,00	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
1 7 9	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/06 CORES	ESTJ.	300	R\$ 4,27	R\$ 5,60	R\$ 3,97	R\$	5,00	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
1 8 0	PINCEL HIDROCOR GROSSO C/12 CORES	ESTJ	200	R\$ 4,27	R\$ 6,72	R\$ 3,97	R\$	6,00	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
1 8 1	PINCEL P/ RETROPROJETO R	DZ	40	R\$ 5,36	R\$ 6,72	R\$ 4,99	R\$	6,00	R\$ 5,77	R\$ 230,70
1 8 2	PINCEL P/ CD E DVD	UNID	200	R\$ 5,06	R\$ 6,72	R\$ 4,71	R\$	6,00	R\$ 5,62	R\$ 1.124,50
1 8 3	PLASTICO ADESIVO C/ 25M	ROLO	36	R\$ 53,13	R\$ 57,20	R\$ 49,42	R\$	55,00	R\$ 53,69	R\$ 1.932,75
1 8 4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	120	R\$ 32,79	R\$ 33,28	R\$ 30,50	R\$	32,00	R\$ 32,14	R\$ 3.857,10
1 8 5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	120	R\$ 31,37	R\$ 33,28	R\$ 29,18	R\$	32,00	R\$ 31,46	R\$ 3.774,90
1 8 6	PRANCHETA TAM. OFICIO	UNID	800	R\$ 10,66	R\$ 12,48	R\$ 9,92	R\$	12,00	R\$ 11,27	R\$ 9.012,00
1 8 7	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 2,00 X 1,20M	UNID.	160	R\$ 535,35	R\$ 530,40	R\$ 498,00	R\$	520,00	R\$ 520,94	R\$ 83.350,00
1 8 8	QUADRO BRANCO MOLD. ALUMINHO 1,50 X 1,20M	UNID.	160	R\$ 412,44	R\$ 397,70	R\$ 383,48	R\$	389,90	R\$ 395,88	R\$ 63.340,80
1 8 9	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLD.	UNID.	160	R\$ 266,60	R\$ 264,18	R\$ 248,00	R\$	259,00	R\$ 259,45	R\$ 41.511,20



_		_	_	V	ALOR TOTAL					R\$ 2.721.224,38
2 0 2	LAMINA P/ ESTILETE LARGO/ ESTREITO	PCT	20	R\$ 8,50	R\$ 10,08	R\$ 7,91	R\$	9,00	R\$ 8,87	R\$ 177,45
2 0 1	TNT SINTÉTICO COLORIDO ESTAMPADO – METRO LINEAR	MT	3600	R\$ 3,21	R\$ 4,48	R\$ 2,99	R\$	4,00	R\$ 3,67	R\$ 13.212,00
2 0 0	TNT SINTÉTICO COLORIDO LISO – METRO LINEAR	RL	400	R\$ 179,42	R\$ 190,40	R\$ 166,90	R\$	170,00	R\$ 176,68	R\$ 70.672,00
1 9 9	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETO E AZUL	UND	100	R\$ 5,36	R\$ 5,60	R\$ 4,99	R\$	5,00	R\$ 5,24	R\$ 523,75
1 9 8	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	UND	360	R\$ 6,84	R\$ 7,84	R\$ 6,36	R\$	7,00	R\$ 7,01	R\$ 2.523,60
1 9 7	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE DIVERESAS CORES	UND	140	R\$ 5,36	R\$ 6,24	R\$ 4,99	R\$	6,00	R\$ 5,65	R\$ 790,65
1 9 6	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX.	1600	R\$ 7,51	R\$ 8,11	R\$ 6,99	R\$	7,80	R\$ 7,60	R\$ 12.164,00
1 9 5	TESOURA PICOTAR	UNID	100	R\$ 7,51	R\$ 8,01	R\$ 6,99	R\$	7,70	R\$ 7,55	R\$ 755,25
1 9 4	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX	UND	3200	R\$ 5,36	R\$ 5,82	R\$ 4,99	R\$	5,60	R\$ 5,44	R\$ 17.416,00
9 3	PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTIC O DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM			19,52	20,33	18,16			19,39	2.326,80
2	PLÁSTICO VAZADO TRANSPARENTE, PARA DESENHO INFANTIL. TESOURA, COM	UND	120	R\$	R\$	R\$	R\$	19,55	R\$	R\$
1 9	COM 50 CM RÉGUA, EM MATERIAL	UND	1600	R\$ 14,85	R\$ 16,54	R\$ 13,81	R\$	15,90	R\$ 15,28	R\$ 24.440,00
1 9 1	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 5,20	R\$ 6,14	R\$ 4,84	R\$	5,90	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
1 9 0	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UND	1800	R\$ 4,29	R\$ 5,19	R\$ 3,99	R\$	4,99	R\$ 4,62	R\$ 8.307,00
	ALUMINHO 50MM X 100MM									

- 4 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei.
- 5. <u>FUNDAMENTO LEGAL</u> LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:



CNPJ: 06.554.760/0001-27

6.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

#### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

#### 7.1 Os produtos devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- a. de excelência resistência e de modo a proporcionar seguranca ao usuário;
- b. entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c. entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 7.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 8 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 8.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
  - nome e *website* do fabricante;
- a. data do término da garantia;
- b. dados para acionamento da garantia.

#### 9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 9.1 Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- 9.3 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (cinco) dias corridos contados da notificação da CONTRATANTE.

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1Considerando as necessidades administrativas e a peculiaridade do objeto, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03** (**três**) **dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 10.2Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

#### 11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Requisitante ou do Setor de Compras, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- 12.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 12.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 12.1.4 Cumprir com a legislação aplicável.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13. 1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Água Branca;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 13.20 recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 13.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 13.2.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 13.2.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 13.2.4 Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 13.2.5 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 13.2.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 13.2.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;
- 13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 14. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Água Branca.

#### 15. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 15.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 15.2A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 15.3Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

#### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 16.1São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **16.3**Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **16.4**Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 16.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **16.6**Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 17.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 17.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 17.1.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 17.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.1.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



- 17.1.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 17.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.1.8 Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 17.1.9 Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 17.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 17.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20\_

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) \*\*\* (*órgão contratante*), com sede no(a) \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* /Estado \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , neste ato representado(a) pelo(a) \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº \*\*\*, de \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, publicada no *Diário Oficial do Município de ÁGUA BRANCA (PI)* de \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* inscrito(a) no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* \*\*\*\* sediado(a) na \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , em \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , expedida pela (o) \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , tendo em vista o que consta no Processo nº \*\*\*\*\* e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \*\*\*\*\* /20\*\*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
VALO	R TOTAL:				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .......... (.................).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2106.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 621 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 660 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2099.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30



CNPJ: 06.554.760/0001-27

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- 6.3.  $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:
- 6.4. R = Valor do reajuste procurado;
- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. I° = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I =Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº `\*\*\*\*\*, na função de fiscal \*\*\*\*\*.
- 8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

## 9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.6. cometer fraude fiscal.
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### 11.9. Multa de:

- 11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).



CNPJ: 06.554.760/0001-27

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



CNPJ: 06.554.760/0001-27

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 06.554.760/0001-27

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o o
Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias o igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA